



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

001

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

"Revisão de Veículo Automotor".

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Departamento de Assuntos Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

002

COMUNICADO INTERNO

Inácio Martins, 14 de outubro de 2025.

De: Departamento de Assuntos Gerais

Assunto: Realização de Revisão em Veículo Automotor

Na condição de motorista desta Câmara Municipal, e considerando que o veículo de propriedade desse Poder Legislativo está apresentando pequenos problemas, venho comunicar que faz-se necessário seja encaminhado para revisão junto a Autorizada, visando a sua manutenção preventiva e corretiva, o que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo e prolongar a sua vida útil, evitando problemas inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Segue anexo Orçamento/Proposta obtido junto a empresa GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Motorista



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

003

**ORÇAMENTO Nro.: 47399****Contato Nro.: 845159****Página: 1**

GUARA AUTO PEÇAS S.A.
JORGE ALVES RIBEIRO, D17, 2345
Telefone: (42) 36298800
C.N.P.J. 77882579000198
Inscrição Estadual 4010052853

Mecânico que Elaborou:
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR
E-Mail: nfe@guarachevrolet.com.br
Data do Orçamento: 14/10/2025
Data de Validade: 13/11/2025

Dados do Cliente

Cliente:	76484 CNPJ: 77.778.827/0001-55	Bairro:	CENTRO
Nome:	INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES	CEP:	85155000
Endereço:	SETE DE SETEMBRO, 368	Cidade:	INACIO MARTINS
Complemento:		Fone:	42 36671336

UF: PR

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJP7520LB120336	Placa: BDT3A28	KM média:	545	Ano Fab.:	2019	Cod. Frete:	Cor.:
Modelo: SPIN 18L MT PREMIER		KM atual:	29980	Ano Mod.:	2020	Data Venda:	PRATA

Dados do Consultor

Nome: AIRTON	Telefone:	E-mail:
--------------	-----------	---------

Solicitações:**1 ORCAMENTO 4 REVISAO**

Item	Descrição	NCM	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
24591518	FILTRO DE OLEO PARA	84212300	L	40,77	1,00		0,00	0,00	40,77	
19350509	ELEMENTO FILTRANTE D	84219999	D	37,09	1,00		0,00	0,00	37,09	
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	84213990	L	53,26	1,00		0,00	0,00	53,26	
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	85340019	D	95,57	1,00		0,00	0,00	95,57	
88906763	PREPARACAO PARA LIMP	34029090	D	10,16	1,00		0,00	0,00	10,16	
90628146	VEDADOR DE BORRACHA	40161010	B	11,21	1,00		0,00	0,00	11,21	
98553886	LUB ACD SINT.SAE 5W-	27101932	O	71,40	4,00		0,00	0,00	285,60	
52159596	APARELHO ELETTRICO (C)	85122023	L	982,45	1,00	*	0,00	0,00	982,45	
Serviço	Descrição	NCM	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
017-M0071	QUAR REV			240,00	2,00			0,00	480,00	
GERAL-E2020	MEDIDA DE ALINHAMENTO DAS RODAS			240,00	0,80			0,00	192,00	
001-E0203	BALANCEAMENTO DE PNEU E RODA - QUAT			240,00	0,60			0,00	144,00	
001-D132*	APL OZONIO OXI SANIT			240,00	0,20			0,00	48,00	
GERAL-MEC-CEL	SUBT LANTERNA TRAS			240,00	0,50			0,00	120,00	
				Sub-Total	15,10			0,00	2.500,11	

Data de Início dos Serviços:	00/00/0000	Total das Peças	1.516,11
Data de Término dos Serviços:	00/00/0000	Total dos Serviços	984,00
		Total Líquido do Orçamento	2.452,88
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	47,23

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

CENTRAL DE ATENDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

004



ORÇAMENTO Nro.: 47399

Contato Nro.: 845156

Página: 2

GUARA AUTO PECAS S.A.
JORGE ALVES RIBEIRO, D17, 2345
Telefone: (42) 36298800
C.N.P.J. 77882579000198
Inscrição Estadual 4010052853

Mecânico que Elaborou:
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR
E-Mail: nfe@guarachevrolet.com.br
Data do Orçamento: 14/10/2025
Data de Validade: 13/11/2025

Dados do Cliente

Cliente:	76484 CNPJ: 77.778.827/0001-55	Bairro:	CENTRO
Nome:	INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES	CEP:	85155000
Endereço:	SETE DE SETEMBRO, 368	Cidade:	INACIO MARTINS
Complemento:		Fone:	42 36671336
		Ramal:	

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJP7520LB120336	Placa: BDT3A28	KM média:	545	Ano Fab.:	2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: SPIN 18L MT PREMIER		KM atual:	29980	Ano Mod.:	2020	Data Venda:	PRATA

Dados do Consultor

Nome: AIRTOM Telefone: E-mail:

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE ORÇAMENTO E AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/REPAROS CONSTANTE NESTE DOCUMENTO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 47399, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

GUARAPUAVA, 14 de Outubro de 2025

AIRTON

INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

005

DESPACHO

Considerando que o pedido de contratação fora firmado na condição de Motorista, e estando este servidor ocupando atualmente o cargo de Presidente do Poder Legislativo, encaminhe-se para apreciação do Vice-presidente.

Inácio Martins, 14 de outubro de 2025.


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

006

DESPACHO

Recebo o Comunicado interno na condição de Vice-Presidente.

ENCAMINHE-SE para autuação.

Após, elabore-se nos termos do artigo 72, I da Lei 14133/2021 o DFD (documento de formalização de demanda) nos termos do Comunicado Interno.

O DFD deverá ser preenchido pelo requisitante – Motorista.

Inácio Martins, 15 de outubro de 2025.



BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

007

TERMO DE AUTUAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins a abertura do presente VOLUME
autuando-o como:

“PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 018/2025”

Contratação (Dispensa de Licitação)

Iniciativa - Departamento de Assuntos Gerais

Objeto: Revisão de Veículo Automotor

Encaminho para elaboração de DFD.

Inácio Martins, 15 de outubro de 2025.

Tatiane Otto
TATIANE OTTO
Assistente Administrativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

1. Informações gerais:

1.1. Setor requisitante:

Departamento de Assuntos Gerais

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:

TIPO DE OBJETO

() Material de Consumo () Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente (X) Serviço não continuado () Serviço de Engenharia

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de AUTORIZADA para Revisão do Veicular de propriedade do Poder Legislativo Municipal - Chevrolet - SPIN PREMIER – ECONO FLEX - 1.8, sete lugares, 8V a/g 4p ANO/MOD 2019/2000 (com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra).	Máximo em R\$ R\$ 2.500,11 (Dois mil, quinhentos reais e onze centavos) conforme proposta obtida.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

Contratação de Autorizada para Revisão em Automóvel de propriedade do Poder Legislativo.

2.1 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de execução;

Em 10 dias após a contratação

2.2 Prioridade/Justificativa () Alta (X) Média () Baixa



2.3 Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD:

() Sim (X) Não

2.4 Existência de Contratação anterior para satisfação do mesmo problema:

() Sim (X) Não

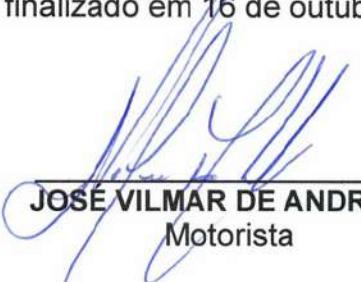
3. Forma de Contratação Sugerida

Dispensa, em razão do valor

4. Responsáveis pela solicitação da contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Assuntos Gerais	401	JOSÉ VILMAR DE ANDRADE	MOTORISTA	Autorizador da Contratação

DFD finalizado em 16 de outubro de 2025.

 JOSE VILMAR DE ANDRADE Motorista	 BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA Vice-Presidente
--	--



DESPACHO

Fica autorizada a abertura de procedimento de contratação conforme especificações do DFD.

Elabore-se Termo de Referência.

Considerando a inexistência de pessoal efetivo que possa realizar a elaboração do TR, nos termos do artigo 5º da Resolução 02/2024 determino a elaboração por parte da Assessoria das Comissões Permanentes. **Busque apoio técnico junto a Contabilidade e a Procuradoria Jurídica no que se mostrar necessário**

- Dispensado o parecer jurídico nos termos do artigo 78, II da Resolução 2/2024¹.

- Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do artigo 70, I da Resolução 002/2024.

- Encaminhem-se os autos para o Setor de Contabilidade para que indique a existência de Dotação e disponibilidade de valores conforme TR.

Após retorno.

Inácio Martins, 17 de outubro de 2025.



BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente

¹ Art. 78 - Fica Dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta:

...
II - Fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Poder Legislativo dispõe de Dotação Orçamentária suficiente para o exercício financeiro de 2025, para cobertura da conta de despesa **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO** e para despesa **33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Inácio Martins, 17 de outubro de 2025.



Joana Aparecida dos Santos
CRC Pr.034989/0-0



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente tem por objeto: A Contratação de empresa Autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR.

1.2- Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Por serviço prestado	<p>Revisão do Veículo Chevrolet - SPIN PREMIER – ECONO FLEX-1.8, sete lugares, 8V, a/g, 4p, ANO/MOD 2019/2000</p> <p>Serviços a serem realizados, conforme levantamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Filtro de óleo para- Elemento filtrante D- Filtro de ar do compressor- Cartão de higienização- Preparação para limpeza- Vedador de borracha- Lubrificante ACD sintético SAE 5W-27- Aparelho Elétrico (Lanterna Traseira Lado Esquerdo)- Revisão geral completa- Medida de alinhamento das rodas- Balanceamento de pneus e rodas (correção de vibrações e pesos)- Aplicação de ozônio para oxigenização do interior do veículo (eliminação de odores e microrganismos)- Substituição de Lanterna Traseira	Máximo de R\$ 2.500,11 (Dois mil, quinhentos reais e onze centavos)



1.3 As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

1.5 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Autorizada para a Revisão do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de ser realizada a manutenção preventiva e corretiva do bem, garantindo seu bom funcionamento, prolongando a sua vida útil, protegendo o patrimônio público e resguardando a segurança dos usuários.

2.3 Previsão no PCA item 38

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - A contratação da empresa mediante processo de Dispensa de Licitação em razão do valor – fundamento no art. 42, III da Resolução 02/2024 e artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Nos termos do artigo 50 da Resolução 02/2024 e do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 a divulgação de aviso visa obter propostas adicionais de eventuais interessados.

3.3 - O critério de julgamento será o menor preço (único lote).

3.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, e análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.



- 3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação;
- 3.6 - Nos termos do § 1º do artigo 51 o fornecedor que apresentou a proposta para compor a pesquisa de preço apenas poderá oferecer nova proposta se “Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada”.
- 3.7 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, que serão exigidos da proposta de menor preço, em conformidade com a natureza do CONTRATADO, conforme abaixo:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 - Descrição do Objeto, valor unitário e total

4.1.3 - Marca, modelo e garantia do produto, quando for o caso;

4.1.4 - Endereço e telefone de contato

4.1.5 - Data de emissão e validade da proposta;

4.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.7 - Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 4.1.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 4.1.10 - O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 4.1.11 - Dispensados outros documentos nos termos do artigo 70, III da Lei 14.133/2021;
- 4.2 - Validade da contratação - 03 meses
- 4.3 – Subcontratação - não será admitida

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 - O contratado terá prazo de vigência de 03 meses
- 5.2 - O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado e em no máximo 15 dias após a contratação;
- 5.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.
- 5.4 - O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins
- 5.5 - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal
- 5.5 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Inácio Martins
- 5.6 - As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período e garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.



5.7 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante

5.8 - A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada

5.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.10 - A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal com o valor total do serviço, com impostos e demais custos incluídos.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das



contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 - O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

- 3.3.90.30. 00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39. 00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor José Vilmar de Andrade – Motorista - observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.



9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

019

-
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria 006/2025.

Inácio Martins, 20 de outubro de 2025.



EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

PROCESSO DISPENSA nº 018/2025

CONTRATO nº XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, Inácio Martins/PR, CEP 85155-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ VILMAR DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ /PR, CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo **oficial Spin 1.8L MT Premier, Placa BDT3A28, da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR**, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos a seguir:



1.2 - Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Por serviço prestado	<p>Revisão do Veículo Chevrolet - SPIN PREMIER – ECONO FLEX-1.8, sete lugares, 8V, a/g, 4p, ANO/MOD 2019/2000</p> <p>Serviços a serem realizados, conforme levantamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Filtro de óleo para- Elemento filtrante D- Filtro de ar do compressor- Cartão de higienização- Preparação para limpeza- Vedador de borracha- Lubrificante ACD sintético SAE 5W-27- Aparelho Elétrico (Lanterna Traseira Lado Esquerdo)- Revisão geral completa- Medida de alinhamento das rodas- Balanceamento de pneus e rodas (correção de vibrações e pesos)- Aplicação de ozônio para oxigenização do interior do veículo (eliminação de odores e microrganismos)- Substituição de Lanterna Traseira	Máximo de R\$ 2.500,11 (Dois mil, quinhentos reais e onze centavos)

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 - O Processo De Contratação nº 018/2025.

1.3.2 - O Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025.

1.3.3 - A proposta do Contratado.

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial SPIN 1.8L MT PREMIER, Placa BDT3A28, da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na cláusula 1.2 deste contrato.

2.2 - A manutenção será realizada no veículo acima citado.

2.3 - As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

2.4 - Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

2.5 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa contratada.

2.6 - A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

2.7. O serviço será executado no estabelecimento da empresa contratada, com atendimento previamente agendado.

2.8 - O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno será de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins.

2.9 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, roubo, incêndio ou acidente, independentemente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Inácio Martins.

2.10 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Inácio Martins.

2.11 - As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor



(Lei 8.078/1990), contado a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios decorrentes do uso adequado do veículo.

2.12 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

2.13 - A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada.

2.14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 - No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta da contratada, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais dos serviços realizados e peças fornecidas.
- b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do serviço às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



3.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) úteis dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Inácio Martins, depois de devidamente atestado o recebimento do serviço, sendo realizado o pagamento por crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2 - A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços prestados, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho e quaisquer outros dados considerados relevantes, não devendo apresentar rasuras ou entrelinhas.

4.3 - Não será realizado qualquer pagamento à contratada enquanto persistir pendência de liquidação de obrigação financeira em razão de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo a contratada informar, no ato da entrega da nota fiscal, os dados bancários completos (banco, agência e conta corrente), que deverão estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, ocasião em que o prazo para pagamento será retomado somente após a regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a contratante.

4.6 - A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;



b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o d) faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

4.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.8 - A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

4.9 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal de Inácio Martins, será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, conforme previsto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Inácio Martins.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Inácio Martins, exercício de 2025, sendo alocados nas seguintes dotações:

- **3.3.90.30. 00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **3.3.90.39. 00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA**



6.2 - Caso haja necessidade de alteração da dotação orçamentária ou inclusão de fonte de recursos, esta será processada unilateralmente pela Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a soma dos valores máximos indicados na cláusula 1.2.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

8.5 - A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Servidor José Vilmar de Andrade, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 401.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- i) Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.



j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da mesma Lei, com as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.1.2 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



11.1.3 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor toral do contrato no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Inácio Martins, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 02/2024 do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iriti, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E, por estarem entre si certos, ajustados e contratados, que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Inácio Martins, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

031

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA

Vice-Presidente

XXXX

Representante da empresa

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial SPIN 1.8L MT PREMIER, placa BDT3A28, chassi 9BGJP7520LB120336, da Câmara de Vereadores de Inácio Martins.

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	Filtro de óleo para		
2	1	UND	Elemento filtrante D		
3	1	UND	Filtro de ar do compressor		
4	1	UND	Cartão de higienização		
5	1	UND	Preparação para limpeza		
6	1	UND	Vedador de borracha		
7	4	LTS	Lubrificante ACD sintético SAE 5W-27		
8	1	UND	Aparelho Elétrico		
9	2	SERV	Revisão geral completa (Quar Rev Geral)		
10	0,8	SERV	Medida de alinhamento das rodas		
11	0,6	SERV	Balanceamento de pneus e rodas (correção de vibrações e pesos)		
12	0,2	SERV	Aplicação de ozônio para oxi-sanitização do interior do veículo (eliminação de odores e microrganismos)		
13	0,5	SERV	Substituição de Lanterna Traseira		
TOTAL: R\$					



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 018/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS torna público que se encontra em andamento o Processo de Contração mediante Dispensa de Licitação 018/2025, conforme art. 75, inciso I e § 3.º, da Lei nº 14.133/2021:

1.1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Contratação de empresa Autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR.

1.2- Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados em Termo de Referência, e:

2 - PROPOSTAS: As propostas (Modelo Anexo II) serão recebidas pelo e-mail, camaraim@outlook.com ou protocoladas presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 31/10/2025 as 17:00H.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO. A participação poderá se dar na forma física ou eletrônica, podendo as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas conforme artigo 50 e seguintes da Resolução 02/2024.

4 - JULGAMENTO: Como critério de julgamento será selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 49 e seguintes da Resolução n.º 02/2024 deste Poder Legislativo disponível para consulta no site - https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload_resolucoes/a524ce09716caf209f3786589c2503f9.pdf.

5 - O TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA, A MINUTA DE CONTRATO e este AVISO, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>, na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

034

6. Os documentos necessários à habilitação serão exigidos após a seleção da melhor proposta.

Inácio Martins, 23 de outubro de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos presentes autos.

Certifico a revisão do DFD e do Termo de Referência e Anexos, entendendo-os adequados.

Elaborei o Aviso de Contratação Direta, o qual foi publicado no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1726, Página 09, dia 24 de outubro de 2025 (conforme anexo).

Fixado o prazo para recebimento de propostas adicionais até o dia 31/10/2025, conforme § 3.º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Inácio Martins, 24 de outubro de 2025.

Tatiane Otto
TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

Câmara Municipal de Inácio Martins | Acesso Restrito

Não seguro www.camara.inaciomartins.pi.gov.br/avisos_licitacao.php

Busca | Acessão à Informação | LGPD | Contraste | FAQ | Mapa do Site | A' | A | Acessibilidade

Comprasgov.br - O... | Curso Agentes da C... | Curso Agentes da C...

Comprimir PDF... | ROC iLovePDF | Tribunal Regional El... | Tribunal Regional El...

Acessar | ... | Outros favoritos

Câmara Municipal de Inácio Martins

Inicio Notícias Fotos Institucional Comissões Atos Oficiais Sessões/Pautas Legislação Licitações Links Contato Arquivos

Avisos de Licitação :: 2025

Número	Modalidade	Abertura	Objeto
018/2025	Dispensa	24/10/2025	Revisão em veículo automotor.
011/2025	Dispensa	23/06/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com manutenção e atualização) de tráfego de internet por fibra óptica, e fornecimento de conexão (link) com IP DEDICADO, com velocidade mínima de 400 Mbps, com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo, conforme TR.
010/2025	Dispensa	02/06/2025	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

26°C
Ensolarado

24/10/2025



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR.

2. TRAMITAÇÃO:

1. O procedimento fora iniciado após determinação da Presidência;
2. Elaborado o DFD;
3. O parecer contábil indicou a existência de dotação;
4. Elaborado Termo de Referência
5. Dispensado o parecer jurídico;

3. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Objetivo: Publicado Aviso de Dispensa de Licitação fixando prazo de 07 dias para recebimento de propostas, visando ampliar a participação de interessados.

4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS EMPRESAS:

- Verificação de e-mails recebidos e análise da proposta recebida com a oferta do serviço;

5. PROPOSTAS RECEBIDAS

EMPRESA	FORMA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
Guará auto Peças S.A.	E-mail	R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

Não foram recebidas outras propostas.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme dispõe o Decreto nº 12.343/2024, é possível a contratação mediante processo de



Dispensa de Licitação e **facultativo** o estudo técnico preliminar e da matriz de alocação de riscos, atendendo a solicitação.

6. DISPENSA DE PULICAÇÃO

A contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

A Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Resolução:

Art. 49 - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II, do art. 46 desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o caput do artigo 46 ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Os incisos mencionados na resolução remetem, quanto a bens e serviços, ao limite de valores do inciso II do caput do artigo 75.

Assim, conforme previsões normativas, a publicação de edital embora não obrigatória foi realizada no dia 24 de outubro de 2025, facultando o recebimento de propostas até o dia 31 de outubro de 2025, às 17 horas, e a estimativa de preços ocorreu de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o processo de dispensa de licitação fundamentado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido realizada a devida pesquisa de



mercado por meio da divulgação do objeto em plataforma oficial, constatou-se que apenas um fornecedor apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

A escolha do fornecedor se justifica pelos seguintes motivos:

- Atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica para execução do objeto.
- Preço compatível com os valores praticados no mercado.
- Regularidade fiscal e jurídica devidamente comprovada por meio da documentação apresentada.
- Cumprimento dos requisitos legais para contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.

Dante da análise, constatou-se a compatibilidade do objeto com o estabelecido no aviso de dispensa, bem como a apresentação da proposta com o valor R\$ 2.452,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), entendendo desnecessária a realização de negociação para redução de custos, diante da ausência de outras propostas e da adequação da única proposta recebida aos critérios técnicos, legais e econômicos, entende-se como legítima e vantajosa, e, atendo ao “Item 4 do Termo de Referência”, solicite-se os documentos de habilitação exigidos.

Por conseguinte, declaro a empresa GUARÁ AUTO PEÇAS S.A., como vencedora do procedimento de contratação, e indico a sua contratação.

Este Relatório juntamente com as proposta e documentos de habilitação, são encaminhados por mim, para conhecimento do Vice-Presidente do Legislativo para adoção das providências necessárias para a formalização do contrato.

Inácio Martins, 03 de novembro de 2025.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



ORÇAMENTO

Nro.:47399

Contato Nro.: 845159

Página:

1

GUARA AUTO PECAS S.A.
JORGE ALVES RIBEIRO, D17, 2345
Telefone: (42) 36298800
C.N.P.J. 77882579000198
Inscrição Estadual 4010052853

Mecânico que Elaborou:
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR
E-Mail: nfe@guarachevrolet.com.br
Data do Orçamento: 14/10/2025
Data de Validade: 13/11/2025

Dados do Cliente

Cliente: 76484 CNPJ: 77.778.827/0001-55	Bairro: CENTRO
Nome: INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES	CEP: 85155000
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 368	Cidade: INACIO MARTINS
Complemento:	Fone: 42 36671336 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJP7520LB120336	Placa: BDT3A28	KM médial: 545	Ano Fab.: 2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: SPIN 18L MT PREMIER		KM atual: 29980	Ano Mod.: 2020	Data Venda:	PRATA

Dados do Consultor

Nome: AIRTON	Telefone:	E-mail:
--------------	-----------	---------

Solicitações:

1 ORCAMENTO 4 REVISAO

Item Descrição	NCM	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
24591518 FILTRO DE OLEO PARA	84212300	L	40,77	1,00	0,00	0,00	40,77	
19350509 ELEMENTO FILTRANTE D	84219999	D	37,09	1,00	0,00	0,00	37,09	
52102242 FILTRO DE AR DO COMP	84213990	L	53,26	1,00	0,00	0,00	53,26	
KPA00246 CARTAO DE HIGIENIZAC	85340019	D	95,57	1,00	0,00	0,00	95,57	
88906763 PREPARACAO PARA LIMP	34029090	D	10,16	1,00	0,00	0,00	10,16	
90528145 VEDADOR DE BORRACHA	40161010	B	11,21	1,00	0,00	0,00	11,21	
98553886 LUB ACD SINT.SAE 5W-	27101932	O	71,40	4,00	0,00	0,00	285,60	
52159596 APARELHO ELETTRICO (C	85122023	L	982,45	1,00 *	0,00	0,00	982,45	
Serviço Descrição	NCM	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
0117-M0071 QUAR REV			240,00	2,00		0,00	480,00	
GERAL-E2020 MEDIDA DE ALINHAMENTO DAS RODAS			240,00	0,80		0,00	192,00	
001-E0203 BALANCEAMENTO DE PNEU E RODA - QUAT			240,00	0,60		0,00	144,00	
001-D132* APL OZONIO OXI SANIT			240,00	0,20		0,00	48,00	
GERAL-MEC-CEL SUBT LANTERNA TRAS			240,00	0,50		0,00	120,00	
			Sub-Total	15,10		0,00	2.500,11	

Data de Início dos Serviços:	00/00/0000	Total das Peças	1.516,11
Data de Término dos Serviços:	00/00/0000	Total dos Serviços	984,00
		Total Líquido do Orçamento	2.452,88
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	47,23

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

CENTRAL DE ATENDIMENTO



GUARA AUTO PECAS S.A.
JORGE ALVES RIBEIRO, D17, 2345
Telefone: (42) 36298800
C.N.P.J. 77882579000198
Inscrição Estadual 4010052853

Mecânico que Elaborou:
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR
E-Mail: nfe@guarachevrolet.com.br
Data do Orçamento: 14/10/2025
Data de Validade: 13/11/2025

Dados do Cliente

Cliente: 76484 CNPJ: 77.778.827/0001-55	Bairro: CENTRO
Nome: INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES	CEP: 85155000
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 368	Cidade: INACIO MARTINS
Complemento:	Fone: 42 36671336
	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJP7520LB120336	Placa: BDT3A28	KM médial: 545	Ano Fab.: 2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: SPIN 18L MT PREMIER		KM atual: 29980	Ano Mod.: 2020	Data Venda:	PRATA

Dados do Consultor

Nome: AIRTON	Telefone:	E-mail:
--------------	-----------	---------

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE ORÇAMENTO E AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/REPAROS CONSTA NESTE DOCUMENTO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 47399, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

GUARAPUAVA, 14 de Outubro de 2025

AIRTON

INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025

CERTIDÃO

Certifico o envio de e-mail à empresa Guará Auto Peças S.A. solicitando o envio dos seguintes documentos necessários à habilitação:

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT; e
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).
- h. Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i. Contrato social.

Inácio Martins, 03 de novembro de 2025.


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.882.579/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1966
NOME EMPRESARIAL GUARA AUTO PEÇAS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARA CHEVROLET			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 2345	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **17:11:32** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF****Inscrição:** 77.882.579/0001-98**Razão Social:** GUARA AUTO PECAS SA**Endereço:** R JORGE ALVES RIBEIRO 2345 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025**Certificação Número:** 2025102702030520309677

Informação obtida em 03/11/2025 11:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:33 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **F184.FDFB.5A09.3FCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:33 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **F184.FDFB.5A09.3FCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40100528-53	77.882.579/0001-98	08/1959

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GUARA AUTO PECAS S/A**
 Título do Estabelecimento **GUARA CHEVROLET**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345 - CONRADINHO - CEP 85055-040**
FONE: (42) 3629-8800
 Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 08/1959**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
 Atividade Econômica Principal do **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) **4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**
 Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.202.599-08	FELIPE DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	DIRETOR
CPF	680.923.428-49	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 20/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40100528-53

Emitido Eletronicamente via Internet
20/11/2023 16:02:22

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 90024/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 24210 - GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ/CPF: 77.882.579/0001-98
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
Complemento: *****
Bairro: CONRADINHO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

--	--

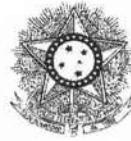
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/10/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de outubro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUARA AUTO PECAS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.882.579/0001-98

Certidão nº: 63691435/2025

Expedição: 24/10/2025, às 11:07:53

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUARA AUTO PECAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.882.579/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

Concessionária Chevrolet

CNPJ 77.882.579/0001-98 IE: 401.00528-53

Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava - PR
Fone (42) 3423-2888 Fax (42) 3423-1137 www.guarachevrolet.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A GUARA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.579/0001-98, estabelecida à Rua JORGE ALVES RIBEIRO, Nº 2345 – GUARAPUAVA/PR, telefone nº (42) 3423-2888, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 12.626.905-6 e do CPF sob nº 680.923.428-49, pela presente, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega do veículo e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guarapuava, 04 de NOVEMBRO de 2025.

GUARA AUTO
PEÇAS
SA:77882579000
198

Assinado digitalmente por GUARA AUTO PEÇAS
SA:77882579000
Data: 2025.11.04 16:02:58-03:00
GUARAPUAVA, PR-Brasil, BR-PR, Lr
Servidor(a) da Receita Federal do Brasil - RFB,
Guarapuava, PR-Brasil, BR-PR, Lr
GUARA AUTO PEÇAS SA:77882579000198
Revisor: Este é o avulso deste documento
Data: 2025.11.04 16:02:58-03:00
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

Guará Auto Peças S/A.
Paulo Roberto de Almeida
CPF 680.923.428-49



GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

Concessionária Chevrolet
CNPJ 77.882.579/0001-98 IE: 401.00528-53
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava - PR
Fone (42) 3423-2888 Fax (42) 3423-1137 www.guarachevrolet.com.br

Guarapuava, 04 de NOVEMBRO de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR

Prezados Senhores;

DECLARAÇÃO

A GUARÁ AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.579/0001-98, estabelecida à Rua JORGE ALVES RIBEIRO, N° 2345 – GUARAPUAVA/PR, telefone nº (42) 3423-2888, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, portador(a) do CPF sob nº 680.923.428-49, pela presente, Declara que não possui em/no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de Menor Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

PAULO
ROBERTO DE
ALMEIDA:680923
42 849

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO DE
ALMEIDA:68092342849
Dados: 2023.11.28
16:38:31 -03'00'

Guará Auto Peças S/A.
Paulo Roberto de Almeida
CPF 680.923.428-49

RG: 12.626.905-6

Diretor

CHEVROLET CONTE COMIGO

GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ – 77.882.579/0001-98

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 14 de setembro de 2021, às 14,00 horas, na sede social da empresa a Rua Jorge Alves Ribeiro 2345 – Bairro Conradinho, Guarapuava, Paraná. **2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS:** Compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **3 – CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4 – ORDEM DO DIA:** **a)** - Alteração do artigo 4º do Estatuto Social, com inclusão de nova atividade; **b)** - Considerando as várias alterações já ocorridas, a Diretoria houve por bem mandar elaborar Estatuto Social Consolidado que, apresentado, foi devidamente discutido e finalmente aprovado em todos os seus termos. **c)** - Outros assuntos de interesse social. **5 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA e Secretario: FELIPE DALLA VECCHIA DE ALMEIDA. **6- DELIBERAÇÕES:** **a)**- Alterado o artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar como segue: “**ARTIGO 4º - A sociedade por objeto social:** **a)**- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos – CNAE 4511-1/01; **b)**- Comércio de Veículos Automotores Usados – CNAE 4511-0/02; **c)**- Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores – CNAE 4530-7/03; **d)**- Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01; **e)**- Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/02; **f)**- Locação de Automóveis sem Condutor – CNAE 7711-0/00; **g)**- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04. **b)** - A seguir, é reproduzido o Estatuto Social Consolidado que rege as atividades da sociedade: “**ESTATUTO SOCIAL DE GUARÁ AUTO PEÇAS S.A - CAPITULO I – Denominação – Sede – Duração e Objeto.** **Artigo 1º.** – A Sociedade tem a denominação social de GUARÁ AUTO PEÇAS S/A, e se regerá por estes Estatutos e, no que for omissa, pela legislação em vigor. **Artigo 2º.** – A Sociedade tem sua sede o foro jurídico nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à rua Jorge Alves Ribeiro nº. 2345, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, podendo instalar filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3.** – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 4º.** – A sociedade por objeto social: **a)**- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos – CNAE 4511-1/01; **b)**- Comércio de Veículos Automotores Usados – CNAE 4511-0/02; **c)**- Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores – CNAE 4530-7/03; **d)**- Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01; **e)**- Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/02; **f)**- Locação de Automóveis sem Condutor – CNAE 7711-0/00; **g)**- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ – 77.882.579/0001-98

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CAPITULO II – Do Capital Social e Ações. **Artigo 5º.** – O Capital Social, totalmente subscrito e realizado, é de R\$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) é representado por 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando atualmente assim distribuídas: Acionista PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, 4.272.000 (quatro milhões, duzentas e setenta e duas mil) ações, representando R\$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), e o Acionista FELIPE DALLA VECCHIA D ALMEIDA, 528.000 (quinhetas e vinte e oito mil) ações, representando R\$ 528.000,00 (quinhetos e vinte e oito mil reais), representando assim a totalidade do Capital Social. **Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá emitir Títulos Múltiplos ou Cautelas representativas das ações, devendo tais documentos conter a assinatura de 2 (dois) Diretores sendo um, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo** – Cada ação dá direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Terceiro** – No caso de que algum acionista manifeste o desejo de vender suas ações, deverá a sociedade ser formalmente informada, cabendo aos demais acionistas a preferência na aquisição, na proporcionalidade das ações possuídas. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da sociedade ou dos demais acionistas, fica o acionista alienante livre para transferir suas ações a terceiros. **CAPÍTULO III – Da Administração – Artigo 6º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral de Acionistas, com a designação de: Diretor Presidente – Diretor Superintendente – Diretor Financeiro – Diretor Administrativo e Diretor Comercial os quais, na execução de suas funções, assinando sempre em conjunto, dois a dois, exercerão todos os poderes permitidos em Lei, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, constituindo procuradores “ad-negotia” e “ad-juditia”, devendo mencionarem as procurações expressamente os poderes concedidos e deverão conter prazo e validade que não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo as procurações para fins judiciais, que não terão prazo de validade limitado. **Artigo 7º** - O mandato da Diretoria será por 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 143 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** – Vencido o mandato, a Diretoria permanecerá no cargo até a eleição de sua sucessora. **Parágrafo Segundo** – É facultado aos Administradores o acumulo de cargos, em caso de vacância. **Artigo 8º** - Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral dos Acionistas e empossados na data de sua eleição, dispensados da prestação de caução. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral que eleger Diretores fixará sua remuneração por período anual. **CAPÍTULO IV – Da Diretoria – Artigo 10º** – Compete ao Diretor Presidente a fixação e orientação geral dos negócios da sociedade, a presidência das reuniões da Diretoria e substituição do Diretor Superintendente, sendo também por ele substituído nos seus impedimentos. **Artigo 11º** - Compete ao Diretor Superintendente a direção diária dos negócios sociais, para o que

GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ – 77.882.579/0001-98

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

será auxiliado pelos demais Diretores e aos quais ele substituirá em seus impedimentos; convocar reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais e Conselho Fiscal quando em funcionamento; elaborar o Relatório da Diretoria sobre Demonstrações Contábeis ao final de cada exercício social e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar, orientar e supervisionar as atividades financeiras e de tesouraria da sociedade. **Artigo 13º** - Compete ao Diretor Comercial organizar e coordenar a política comercial dos negócios sociais, bem como providenciar e assinar a documentação necessária para regularização das vendas de veículos automotivos junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito ou outro qualquer órgão. **Artigo 14º** - Compete ao Diretor Administrativo orientar e supervisionar as atividades dos setores fiscal, contábil e de recursos humanos; preparar e apresentar as Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e demais documentos previstos em lei, ao final de cada exercício social, competindo-lhe ainda a representação da sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive Ministério da Fazenda e Receita Federal do Brasil. **Artigo 15º** - Será necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital votante para a possível transferência de direitos relativos à propriedade da “Bandeira” ou “Concessão”. **Artigo 16º** - Serão expressamente proibidos e nulos de pleno direito e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer atos praticados por seus acionistas, Diretores ou procuradores, em operações estranhas ao objetivo social, salvo se assim estiverem autorizados a proceder por acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social com direito a voto.

CAPITULO V – Do Conselho Fiscal – Artigo 17º - A sociedade terá um Conselho Fiscal em caráter não permanente e que será eleito por Assembleia Geral quando requerido formalmente por algum acionista, e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não. **Artigo 18º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Artigo 19º** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são aqueles conferidos por lei. **Artigo 20º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior em cada exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPITULO VI – Das Assembleias Gerais – Artigo 21º** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, oportunidade na qual serão tratados assuntos pertinentes. As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizarão sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 22º** - Como norma geral, o Diretor Presidente da sociedade será o Presidente das assembleias podendo, no entanto, ser substituído por qualquer dos demais Diretores. O Presidente da Assembleia convocará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

**GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ – 77.882.579/0001-98**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 23º - A convocação da assembleia geral se fará por anúncios publicados na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e o dia, hora e local da reunião. **Parágrafo Único** – A convocação aos acionistas poderá ser feita através de Carta Convocatória enviada a cada um, conforme preceitua e observado o constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **CAPITULO VII – Do Exercício Social – Artigo 24º** - O exercício social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e o Fluxo de Caixa e Notas Explicativas. **Artigo 25º** - Do lucro líquido do exercício, serão destinados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei 6.404/76. O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Artigo 26º** - Havendo distribuição de dividendos, se estes não forem reclamados dentro de 3 (três) anos a contar da data do anuncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. **CAPITULO VIII – Da Liquidação – Artigo 27º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo à Assembleia Geral dos Acionistas estabelecer o modo da liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação”.

8 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, é pelos presentes digitalmente assinada.

Guarapuava, 14 de setembro de 2021.

Paulo Roberto de Almeida

Felipe Dalla Vecchia de Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUARA AUTO PECAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02620259908	FELIPE DALLA VECCHIA DE ALMEIDA
68092342849	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 15:28 SOB N° 20216299691.

PROTOCOLO: 216299691 DE 17/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107157568. CNPJ DA SEDE: 77882579000198.

NIRE: 41300045453. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.

GUARA AUTO PECAS S/A



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: “Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR.”

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.0101.2-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo /
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR.

A documentação FISCAL apresentada está REGULAR.

Inácio Martins, 04 de novembro de 2025.


JOÁNITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR nº 034.989/0-0
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

059

DESPACHO

Considerando a regularidade do processo, a proposta de preço recebida e as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação, presentes os requisitos da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 002/2024 AUTORIZO a contratação de empresa GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Resolução 002/2024, resolve HOMOLOGAR o Procedimento de Contratação nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025 em favor da empresa GUARÁ AUTO PEÇAS S.A. - CNPJ 77.882.576/0001-98, no valor total de R\$ 2.500,11 (dois mil, quinhentos reais e onze centavos), referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, conforme descrição em TR. Autorizo a despesa. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente.

Publique-se.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1729,
de 07 de novembro de 2025, página 08



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

061

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025
PROCESSO DISPENSA nº 018/2025

CONTRATO nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, Inácio Martins/PR, CEP 85155-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ VILMAR DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF nº 500.470.439-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.882.576/0001-98, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, D17, nº 2345, Guarapuava/PR, CEP 85.055-040, neste ato representada por Paulo Roberto de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 680.923.428-49 e RG nº Cidade Guarapuava/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo **oficial Spin 1.8L MT Premier, Placa BDT3A28, da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR**, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos a seguir:

1.2 - Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

PAULO
ROBERTO
DE
ALMEIDA:68
092342849

Atencioso deslumbrante por PAULO
ROBERTO DE
ALMEIDA 68002342645
ND - CEP: 01315-000 - RJ/
Praça Roosevelt, 140 - 10º andar
- RJ - 20040-000
OU - Secretaria da Recada - Edifício
do Banco - Rua Barão, 100 - RJ - 20040-000
OU - e-mail: CNHPAULO@GMAIL.COM
ROBERTO DE
ALMEIDA 68002342645
Razão: Eu recebi este documento.
Localização:
Data: 2025-05-15 13:54:04-03'00
Endereço: Rua Barão, 100 - Centro - RJ - 20040-000



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Por serviço prestado	<p>Revisão do Veículo Chevrolet - SPIN PREMIER – ECONO FLEX-1.8, sete lugares, 8V, a/g, 4p, ANO/MOD 2019/2000</p> <p>Serviços a serem realizados, conforme levantamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro de óleo para - Elemento filtrante D - Filtro de ar do compressor - Cartão de higienização - Preparação para limpeza - Vedador de borracha - Lubrificante ACD sintético SAE 5W-27 - Aparelho Elétrico (Lanterna Traseira Lado Esquerdo) - Revisão geral completa - Medida de alinhamento das rodas - Balanceamento de pneus e rodas (correção de vibrações e pesos) - Aplicação de ozônio para oxi-sanitização do interior do veículo (eliminação de odores e microrganismos) - Substituição de Lanterna Traseira 	R\$ 2.452,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 - O Processo De Contratação nº 018/2025.

1.3.2 - O Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025.

1.3.3 - A proposta do Contratado.

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial SPIN 1.8L MT PREMIER, Placa BDT3A28, da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na cláusula 1.2 deste contrato.

2.2 - A manutenção será realizada no veículo acima citado.

Assinado digitalmente por PAULO
ROBERTO DE
ALMEIDA, 60923428491
Nº CRL: H-CP-BRUS, DUA
Presencial, DUA-0155428500175,
OU: Secretaria da Fazenda / Federal
do Brasil - RFB, DUA-HFB-429-A3
OU: Poder Executivo, DUN-PALLO
ROBERTO DE
ALMEIDA, 60923428491
Razão: EU revine este documento
Localização:
Data: 2023-11-15 13:54:00-0300
Fonte: https://www.sisnet.tce.mt.gov.br/.../2023-11-15

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO – CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

- 2.3 - As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.
- 2.4 - Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.
- 2.5 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa contratada.
- 2.6 - A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Inácio Martins.
- 2.7. O serviço será executado no estabelecimento da empresa contratada, com atendimento previamente agendado.
- 2.8 - O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno será de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins.
- 2.9 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, roubo, incêndio ou acidente, independentemente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Inácio Martins.
- 2.10 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Inácio Martins.
- 2.11 - As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contado a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios decorrentes do uso adequado do veículo.
- 2.12 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

PAULO
 ROBERTO
 DE
 ALMEIDA:68
 092342849

Assinado digitalmente por PAULOROBERTODEALMEIDA:68092342849
 NDI: C4-BR-CN-HCP-BRASIL-GU⁴
 PGP SHA256: 00E9A7F980021715
 CN=Secretaria da Fazenda Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A3
 OU=rfb-brasil, CN=PAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68
 092342849
 Sobre: Eu revou este documento
 Localização:
 Data: 2025.11.05 13:54:08-03'00'
 Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO – CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

2.13 - A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada.

2.14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 - No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta da contratada, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais dos serviços realizados e peças fornecidas.
- Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do serviço às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.


**PAULO
ROBERTO
DE
ALMEIDA:68
092342849**
Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:68092342849
NºC:CBR-CHCP-Brazil-002-
Previsual, CH-155478500175
OU:Secretaria de Fazenda-Estatal
de Paraná (Paraná), CN-PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:68092342849
(Digital signature), CN-PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:68092342849
Localização: Data: 2025-11-05 13:54:08-0300
Font PDF Reader Versão: 2025.2.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) úteis dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Inácio Martins, depois de devidamente atestado o recebimento do serviço, sendo realizado o pagamento por crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2 - A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços prestados, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho e quaisquer outros dados considerados relevantes, não devendo apresentar rasuras ou entrelinhas.

4.3 - Não será realizado qualquer pagamento à contratada enquanto persistir pendência de liquidação de obrigação financeira em razão de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo a contratada informar, no ato da entrega da nota fiscal, os dados bancários completos (banco, agência e conta corrente), que deverão estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, ocasião em que o prazo para pagamento será retomado somente após a regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a contratante.

4.6 - A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o d) faturamento. (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

4.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

PAULO
ROBERTO
DE
ALMEIDA:68
092342849

Avaliado: ING. ENGENHEIRO MEC. PAULO
ROBERTO DE
ALMEIDA, 68028242/243
ND, C-BR, CNPq-Brasil, QU-
Presencial, OU-H154-28500175,
QU-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - TRFB, OU-RTB-nCNPq-AI;
OU-1884-brasil, CN=PAULO
ROBERTO DE
ALMEIDA, 68028242/243
Prazo: Eu reenvio este documento
Localização:
Data: 2025-11-05 12:54:08-03:00
Versão: 1.0
Assinado por: PAULO, ROBERTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO – CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou aliquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.8 - A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

4.9 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal de Inácio Martins, será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, conforme previsto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Inácio Martins.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Inácio Martins, exercício de 2025, sendo alocados nas seguintes dotações:

- **3.3.90.30. 00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **3.3.90.39. 00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA**

6.2 - Caso haja necessidade de alteração da dotação orçamentária ou inclusão de fonte de recursos, esta será processada unilateralmente pela Contratante, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor total do contrato é de R\$ 2.452,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme a soma dos valores máximos indicados na cláusula 1.2.

PAULO
 ROBERTO
 DE
 ALMEIDA:68
 092342849

Assinado digitalmente por PAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68 092342849
 NIS: C-NIR-0HCP-Brazil, GU+
 Presencial, ONU-155428500175,
 ONU-Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ONU-RFB <CPR-A3>
 (D-UFRJ-0000), CN-HPAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68 092342849
 Prazo: Eu revogue este documento
 Local: Início
 Data: 2025-11-05 13:54:09-03:00
 Fazit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

8.5 - A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Servidor José Vilmar de Andrade, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 401.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PAULO
ROBERTO
DE
ALMEIDA:68
092342849

Assinado digitalmente por PAULO
ROBERTO DR
ALMEIDA 60992342849
DNI: C-8R, O+CHP Brasil, OU=Presencial, OU=6154283000175, OU=Secretaria de Rechts Federal
do Brasil - TRT-10, OU=HFB-CPF A3
OU=Inter-brasil, CN=PAULO
ROBERTO DR
ALMEIDA 60992342849
Radar. Eu tenho este documento
Localizado.
Data: 2025-11-05 13:54:08-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
 - d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
 - g) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
 - h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - i) Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
 - c) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;
 - d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

PAULO
 ROBERTO
 DE
 ALMEIDA:68
 092342849

Assinado digitalmente por PAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68 092342849
 NO: C-IBR, CH-CPN-Brasil, GUF
 Presencial, OU=1594285000175,
 OU=Servidor da Repùblica Federal
 do Brasil - RFB, OU=WPB-WCP-AZ
 (Lembrete), CN=PAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68 092342849
 RuaZar EU revêste este documento
 Data: 2025.11.05 12:54:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da mesma Lei, com as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.1.2 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.1.3 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor toral do contrato no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Inácio Martins, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PAULO
 ROBERTO
 DE
 ALMEIDA:68
 092342849

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:68
 ND: C-BR-O-HCP-Brasil_02
 Prenatal, OU=0154285000175,
 OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil, OU=RAIZ+CPF_AZ,
 OU=Cert_Brasil, CN=PAULO
 ROBERTO DE
 ALMEIDA:68
 092342849
 Eu declarei esse documento
 Localizado em: https://www...
 Data: 2025-11-05 13:54:04-0300
 Final PDF Reader Versão: 2125.2.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO – CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 02/2024 do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

PAULO
ROBERTO
DE
ALMEIDA:68
092342849

Assinado digitalmente por PAULO
ROBERTO DE ALMEIDA:68
092342849
NO: C-BR, C-CIP-Brasil, G0+
Presencial, ONU-01554289003175
UOL-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, DU-HFPI e-CPF A3
C-PF (Emissor), CN-HAULD
ROBERTO DE
ALMEIDA:68092342849
Localização:
Data: 2025-11-05 13:04:08-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.6



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO – CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E, por estarem entre si certos, ajustados e contratados, que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

PAULO ROBERTO DE
ALMEIDA:6809234284

9

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE
ALMEIDA:6809234284
Data: 2025-11-05 13:54:52Z
Certidão de Assinatura Digital: RYBL.CU+PFB+C2F4A3
CHave de Verificação: CNH-PAULO-ROBERTO-ALMEIDA-6809234284
Lote de Assinatura: 00000000000000000000000000000000
Localização: Data: 2025-11-05 13:54:52Z
Formato PDF: Passear Vendas: 2025-2

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
GUARÁ AUTO PEÇAS
Representante da empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

CNPJ 77.778.827/0001-55

CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 77.882.576/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, conforme descrição em TR.

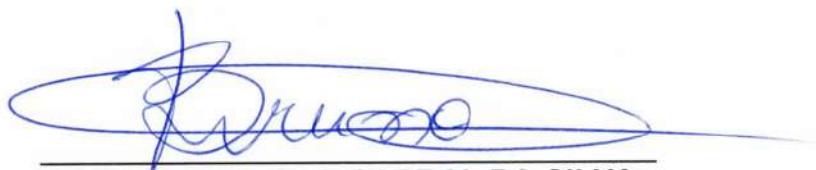
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,11 (dois mil, quinhentos reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2025.



BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



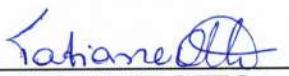
TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025 – foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1729, página nº 08, de 07 de novembro de 2025, conforme anexo.

Inácio Martins, 07 de novembro de 2025.


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 018/2025-Dispensa de Licitação nº 018/2025, para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, conforme descrição em TR, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, arquive-se.

Inácio Martins, 07 de novembro de 2025.



BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

076

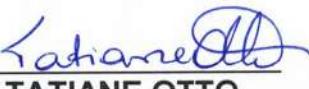
TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, conforme descrição em TR.

Autos com um total de 76 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 07 de novembro de 2025.


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025